



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 61
SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIÊNCIA DO GOVERNO

Direção Regional da Cultura

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

Despacho

Página 1648

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despachos

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

Direção Regional de Turismo

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Direção Regional da Habitação

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias



SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional do Ambiente

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Aviso n.º 27/2012 de 26 de Março de 2012**

Faz-se público, para os devidos efeitos, que se encontra afixado nos lugares de estilo da Câmara Municipal da Povoação e na Junta de Freguesia da Povoação, na ilha de S. Miguel, pelo prazo de 8 (oito) dias, o Edital elaborado em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 24 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de outubro de forma a notificar todos os interessados para, no âmbito de audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer sobre eventual classificação de interesse público da Ermida de Santa Bárbara, situada na freguesia da Povoação, concelho da Povoação, ilha de S. Miguel, cujo processo se iniciou por iniciativa do Movimento para a Recuperação da Ermida de Santa Bárbara.

5 de março de 2012. - O Director Regional da Cultura, *Jorge Augusto Paulus Bruno*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 326/2012 de 26 de Março de 2012**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores, junto das comunidades de emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, das alíneas a), b), c) e e) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Devoção Particular do Divino Espírito Santo de Vila Isabel na importância de € 1.000,00 (mil euros), apoio este destinado a participar na organização para as celebrações das festividades em honra do Divino Espírito Santo, que anualmente tem lugar no Rio de Janeiro, no Brasil, por forma a manter viva estas comemorações, dando assim oportunidade aos jovens açordescendentes a possibilidade de conhecerem estas festividades, as quais identificam os açorianos onde quer

**JORNAL OFICIAL**

que se encontrem e contribuindo para a sua preservação e divulgação nas comunidades radicadas na diáspora.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 G – Resto do mundo-Países terceiros e Org. Internacionais, Ação G – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

3 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 327/2012 de 26 de Março de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores, junto das comunidades de emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea a) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Associação de Veteranos do Clube Operário Desportivo da Lagoa na importância de € 3.600,00 (três mil e seiscentos euros), apoio este destinado a participar na deslocação aos Estados Unidos da América da sua equipa de futebol para efetuar dois jogos em Fall River, promovendo-se o intercâmbio desportivo entre grupos dos Açores e das comunidades e, tendo em conta que estas iniciativas aproximam as comunidades da diáspora à região através da criação de pontes que visam estreitar e aprofundar os laços de amizade entre os açorianos.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.07.01 G – Instituições s/fins lucrativos, Ação G – Projetos/Candidaturas, do plano de investimentos da Direção Regional das Comunidades.

3 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 328/2012 de 26 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere às atividades de ocupação dos tempos livres;

Considerando que a ADV - Associação Desportiva da Vila Franca do Campo apresentou uma candidatura para a realização de uma semana de juventude, de acordo com o Despacho Normativo n.º 36/2008;

Considerando a conjugação dos artigos 53.º com as alíneas a) e b) do 55.º;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido projeto;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.1, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 7.624,87 (Sete mil, seiscentos e vinte e quatro euros e oitenta e sete cêntimos), a título de segunda

**JORNAL OFICIAL**

tranche, destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

5 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 329/2012 de 26 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à ocupação de tempos livres e hábitos de vida saudáveis;

Considerando que a Associação de Ciclismo dos Açores é a entidade promotora dos Encontros de Escolas de Ciclismo;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 2.500,00 (Dois mil e quinhentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um

**JORNAL OFICIAL**

Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

5 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 330/2012 de 26 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, no capítulo III artigo 40.º as competências e objetivos a atingir pelo Governo em matéria de empreendedorismo;

Considerando que a entidade Learn to Appreciate é promotora e organizadora do projeto “Empreendedorismo Infantil”;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da sua execução, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.12, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 5.000,00

**JORNAL OFICIAL**

(Cinco mil euros) destinados ao co-financiamento do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

5 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 331/2012 de 26 de Março de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a), b) e c) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, e alíneas a), b), c), d) e) f) e g) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à University of California, Berkley, Portuguese Studies Program na importância de € 4.000,00 (quatro mil euros) para apoiar na organização de um projeto que visa a realização de um encontro de mais de duas centenas de alunos do ensino secundário, com vista a motiva-los e sensibiliza-los para a importância do seu ingresso no ensino superior. Com esta iniciativa pretende-se fomentar a inscrição de jovens açor descendentes em instituições de ensino superior, facto que valorizará e prestigiará as comunidades açorianas da diáspora.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 G – Resto do mundo-Países terceiros e Org. Internacionais, Ação G – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

5 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 332/2012 de 26 de Março de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea c) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Professora Maria Manuela Vaz Marujo na importância de € 3.407,00 (três mil, quatrocentos e sete euros) para apoio na criação de uma Universidade para a 3.ª idade. Este projeto pretende valorizar ativa e dignamente o envelhecimento dos emigrantes açorianos. Com a criação deste estabelecimento de ensino procura-se ocupar os tempos livres dos seus alunos, através da promoção de iniciativas que realçam o saber nas áreas da história, cultura e língua.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03 E – Resto do mundo-Países terceiros e Org. Internacionais, Ação E – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

5 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 333/2012 de 26 de Março de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea c) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, e alíneas a), b), c), e e) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira ao Senhor Lourival Medeiros na importância de € 600,00 (seiscentos euros) para participar na sua estadia aquando da deslocação aos Açores, nos meses de junho a agosto, em que se pretende integrar as tradições josefenses às tradições das ilhas dos Açores difundindo a cerâmica de olaria preservada em São José, Santa Catarina, por meio de oficinas e workshops a realizar nas ilhas de São Miguel, Terceira e Pico no âmbito do projeto denominado, “Cerâmica açoriana, memória viva de um povo”, com o objetivo de dinamizar o intercâmbio de ideias, técnicas, saberes, registos e resgate da cerâmica açoriana, acerca das tradições que os açorianos levaram para o Brasil no século XVIII.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 G – Resto do mundo-Países terceiros e Org. Internacionais, Ação G – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

5 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 334/2012 de 26 de Março de 2012**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a), b) e c) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, e alíneas a), b), c), d), e), f) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Senhora Humberta Maria Araújo na importância de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) para apoio na realização de um levantamento a efetuar através de entrevistas e brincadeiras tradicionais

**JORNAL OFICIAL**

açorianas para englobar em histórias infantis escritas em português, tendo este projeto como objetivo promover a aprendizagem da língua portuguesa, bem como um melhor relacionamento da juventude com a cultura dos seus antepassados e a integração dos jovens açordescendentes nas comunidades em que vivem.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 G – Resto do mundo-Países terceiros e Org. Internacionais, Ação G – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

5 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 335/2012 de 26 de Março de 2012**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, da alínea b) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, e alíneas a), b), c), e), f) e g) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Delegação dos Açores da Casa do Pessoal da RTP na importância de € 5.000,00 (cinco mil euros) para apoio na iniciativa que visa a transmissão televisiva para as comunidades açorianas radicadas na diáspora e para todos os públicos que tem acesso à RTP Internacional de duas tradições das ilhas do grupo central, nomeadamente as touradas à corda que se realizam na ilha Terceira e a regata dos botes baleeiros que se realiza na ilha do Faial, integrada no programa festivo da Semana do Mar.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.07.01 G – Instituições s/fins lucrativos, Ação G – Projetos/Candidaturas, do plano de investimentos da Direção Regional das Comunidades.

5 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 336/2012 de 26 de Março de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, alíneas a) b) e c) do artigo 2.º, alínea a) do artigo 3.º, n.º 1 do artigo 4.º, alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Califórnia State University, Department of World Languages & Literatures, em São José, na importância de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) para apoio na organização de um programa de intercâmbio cultural com a Universidade dos Açores, que promoverá a aprendizagem da língua e cultura portuguesas, na sua expressão atlântica e tendo em conta que a pretensa deslocação proporcionará aos jovens açordescendentes uma visão da hodiernidade dos Açores, bem como dos seus valores patrimoniais e culturais.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 G – Resto do mundo-Países terceiros e Org. Internacionais, Ação G – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

5 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 337/2012 de 26 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo IV e secção I do capítulo VI as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à participação e formação dos jovens;

Considerando que a jovem Iris Sampaio, investigadora no Instituto do Mar, participará no 5th International Symposium on Deep-Sea Corals, na Holanda;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a referida jovem ficou encarregue de representar a Região Autónoma dos Açores, no referido encontro;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 1.200,00 (Mil e duzentos euros) destinados ao co-financiamento do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

6 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 338/2012 de 26 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades de ocupação de tempos livres em favor dos jovens;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação de Voleibol de São Miguel organiza anualmente o Torneio Centenário de Voleibol;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 2.900,00 (Dois mil e novecentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

6 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 339/2012 de 26 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

O programa “Põe-te em Cena”, aprovado pela Portaria n.º 37/2011, de 18 de maio de 2011, prevê a atribuição de incentivos a jovens criadores, de acordo com a Ação I do respetivo programa;

Considerando que Ricardo Fonseca é a entidade organizadora do projeto “Um (A)Mar Açoriano”;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

6 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 340/2012 de 26 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo, respetivamente, no que se refere a atividades de ocupação dos tempos livres e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a Associação de Jovens Ser Diferente é a entidade promotora de atividades culturais e de ocupação de tempos livres direcionadas para os jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 9.250,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.



6 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 341/2012 de 26 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

O programa “Põe-te em Cena”, aprovado pela Portaria n.º 37/2011, de 18 de maio de 2011, prevê a atribuição de incentivos a jovens criadores, de acordo com a Ação I do respetivo programa;

Considerando que Helena Castro Ferreira é a entidade organizadora do projeto Bruma Ensemble;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01f;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º

**JORNAL OFICIAL**

articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 2.000,00 (Dois mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

6 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 342/2012 de 26 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo, respetivamente, no que se refere a atividades de ocupação dos tempos livres e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a Casa do Povo da Maia é entidade promotora de atividades culturais e de ocupação de tempos livres direcionadas para os jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 20.000,00 (Vinte mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

9 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 343/2012 de 26 de Março de 2012**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 6, da alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, alíneas *b*) e *c*) do artigo 2.º, alínea *a*) do artigo 3.º, n.º 1 do artigo 4.º, alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira ao Instituto Cultural Português na importância de € 999,00 (novecentos e noventa e nove euros), para apoio na publicação do volume nº 4 da revista “Açorianos no Rio Grande do Sul”, que reúne uma série de trabalhos sobre a colonização açoriana referenciando o percurso dos primitivos casais açorianos e seus descendentes ao longo dos 260 anos no sul do Brasil.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03 G – Resto do mundo-Países terceiros e Org Internacionais, Ação G – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

14 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 344/2012 de 26 de Março de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V, Artigo 54.º, alínea b), as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades de ocupação de tempos livres em favor dos jovens, com objetivos de valorizar aprendizagens não formais, desenvolver competências, pré-integração no mercado de trabalho, criatividade e sentido de responsabilidade que reforcem a sua participação na sociedade e fomentem a cidadania plena;

Considerando que Ricardo Ribeiro participa, com os seus jovens atletas, em diversas provas regionais e nacionais de Surf;

Considerando que a experiência a viver fora do contexto das competições de Ilha adicionará um grau de maturidade e proporcionará a possibilidade de contactar com outras realidades sócio – culturais;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de 1.200,00 (Mil e

**JORNAL OFICIAL**

duzentos euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

16 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 345/2012 de 26 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e do capítulo V as competências e objetivos a atingir pelo Governo, no que se refere a atividades de ocupação dos tempos livres dos jovens;

Considerando que a Kairós é entidade promotora de atividades de ocupação de tempos livres direcionadas para os jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido plano de atividades, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de conceção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela atividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º

**JORNAL OFICIAL**

articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 2.800,00 (Dois mil e oitocentos euros) destinados ao cofinanciamento do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

16 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 346/2012 de 26 de Março de 2012**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas b) e d) do art.º 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, das alíneas a), b), c), e), f), g) do n.º 1 do artigo 12.º, e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Missão de Santa Cruz na importância de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), para apoio da Universidade dos Tempos Livres desta instituição e para a concretização de ações relacionadas com a problemática do envelhecimento, promovendo o contributo dos idosos em prol da comunidade em diferentes sectores, nomeadamente nas áreas educacional, empresarial, cultural e desenvolvimento comunitário, além de sensibilizar a comunidade para o problema da deportação e promover a aquisição da cidadania canadiana junto das famílias e promover também o intercâmbio entre idosos de Montreal e Toronto.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.02 – Emigrado/Regressado, Classificação económica 04.09.03 E – Resto do mundo-Países terceiros e Org. Internacionais, Ação E – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

16 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 347/2012 de 26 de Março de 2012

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais, com vista à promoção do conhecimento das comunidades e ao aprofundamento dos laços existentes entre estas e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades emigrantes respetivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a), b) e c) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, e alíneas a), b), c), d), e), f) do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira à Senhora Maria João Dias Jorge Simões na importância de € 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta euros), para apoio na sua deslocação dos Açores a San Carlos, Uruguai, com a finalidade de realizar trabalhos de formação com grupos da Associação Los Azoreños de San Carlos, nas áreas do teatro, dança e música, bem como a estreia do documentário intitulado “Azoreños” o qual foi realizado naquela cidade.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projeto 22.03 - Identidade Cultural, Classificação económica 04.08.02 G – Outras, Ação G – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

16 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 454/2012 de 26 de Março de 2012

Considerando a realização, ao abrigo do Programa Bento de Góis, Ação I, da atividade escutista “Lisboa a Nossa Capital – Acantonamento do Agrupamento 606”, que se irá realizar em Lisboa, no período compreendido entre 04 e 09 de março do corrente ano;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a importância de que se reveste para os jovens este tipo de iniciativas;

Considerando que entre os participantes existem funcionários que para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período que medeia entre 04 e 09 de março;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Presidência exerce competências na área da juventude, nos termos da alínea f) do n.º 6 do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A de 31 de dezembro, que aprovou a orgânica do X Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto no n.º 6 do art.º 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, declaro de reconhecido interesse público a atividade escutista “Lisboa a Nossa Capital – Acantonamento do Agrupamento 606”, a decorrer em Lisboa, no período compreendido entre 04 e 09 de março do corrente ano.

2 de março de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 455/2012 de 26 de Março de 2012

Tendo presente o estipulado no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, considera-se que as iniciativas previstas para os XIX Encontros Filosóficos, entre os dias 25 de janeiro e 30 de junho de 2012, com um vasto e descontinuado programa, a ter lugar na Escola Secundária Manuel de Arriaga, cujo conteúdo aborda a temática “Educar para a Sustentabilidade. O Futuro dos Oceanos, o Futuro do Homem”, deve ser considerado para efeitos de equiparação a formação contínua creditada, por se revestir da maior importância para os docentes da Região Autónoma dos Açores, considerando o prestígio e reconhecimento do projeto e dos seus intervenientes ao longo dos seus XIX anos de

**JORNAL OFICIAL**

realização; considerando que o projeto pretende desenvolver contextos potenciadores do crescimento de todas as faculdades da pessoa: intelectuais, emocionais, sociais, físicas e espirituais; considerando que se pretende promover investigação sobre os oceanos, desenvolvendo uma visão sistémica da investigação científica e uma atitude holística face à manutenção do equilíbrio ecossistémico e da vida na terra; considerando a valorização do conhecimento, da criatividade enquanto atitude de conexão com o outro, com a vida e com a diversidade dos seres e ainda a riqueza das interações, a troca de conhecimentos e de experiências que se estabelecem entre os participantes, determina-se que:

- Para os professores que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 1 crédito, para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho.

- Para os professores dos grupos de docência 410-Filosofia e 520-Biologia/Geologia que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 1 crédito, para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho.

9 de março de 2012. – A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 456/2012 de 26 de Março de 2012

Tendo presente o estipulado no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, considera-se que o Colóquio Internacional “Camões e os Seus Contemporâneos” a realizar nos dias 18,19 e 20 de abril de 2012, a ter lugar na Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, deve ser considerado para efeitos de equiparação a formação contínua creditada, por se revestir da maior importância para os docentes da Região Autónoma dos Açores, tendo em conta o valor literário das obras de Camões e dos seus contemporâneos. Considerando que o interesse deste Colóquio Internacional não se circunscreve a uma perspetiva restritiva da literatura; considerando que os

**JORNAL OFICIAL**

estudos da Literatura, da História e da Filosofia convergem na análise do texto literário, culturalmente situado e manifestam uma interdependência que se torna metodológica e culturalmente enriquecedora; considerando o apelo à interdisciplinaridade parte também da obra dos poetas e escritores em análise, suscitada pelas próprias características da cultura da época; considerando ainda a riqueza das interações, a troca de conhecimentos e de experiências que se estabelecem entre os participantes, determina-se que:

- Para os professores que desempenham as suas funções profissionais nos grupos de docência 300 (Português), 400 (História) e 410 (Filosofia) que comprovem a sua participação, no Colóquio “Camões e os Seus Contemporâneos” com a apresentação do respectivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho.

15 de março de 2012. – A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 457/2012 de 26 de Março de 2012

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, considera-se que a realização das III Jornadas Luso - Alemãs, a decorrer entre 18 e 19 de maio de 2012, com um total de 15 horas, em Ponta Delgada ilha de S. Miguel, numa organização conjunta dos Departamentos de Línguas e Literaturas Modernas, da Universidade dos Açores, o Goethe Institut em Portugal, o Instituto de Estudos de Literatura Tradicional, da Universidade Nova de Lisboa e o Núcleo de Relações Públicas da Universidade dos Açores. A III edição das Jornadas Luso-Alemãs têm como objetivo particular homenagear os Irmãos Grimm, nos seus 200 anos da publicação da sua obra emblemática, Kinder – Und Hausmärchen (Volume I). À semelhança das jornadas anteriores pretende-se aprofundar o conhecimento da História comum; destacar as inter-influências a nível cultural, científico e tecnológico; propiciar o intercâmbio cultural entre a sociedade portuguesa e a comunidade alemã residente em Portugal, particularmente nos Açores; incentivar a aprendizagem da Língua Alemã juntos dos mais jovens e alargar o horizonte de conhecimentos dos professores de alemão das escolas da região, com os efeitos qualitativos que daí resultam, determina-se que:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- Os docentes que desempenhem funções profissionais no grupo de docência 340 (Alemão) do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, que comprovem a sua participação nas III Jornadas Luso-Alemãs, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada, correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho.

15 de março de 2012. – A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 458/2012 de 26 de Março de 2012

Considerando que é necessário proceder ao lançamento do adequado procedimento para o serviço de refeições completas da Escola Secundária da Lagoa, para os anos escolares de 2012/2013 e 2013/2014;

Considerando que em face do acima exposto, se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para a realização de todos os trâmites do referido procedimento, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço, acarretará um encargo previsível, de € 302.247,00 (trezentos e dois mil duzentos e quarenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 A) Refeitórios escolares do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º n.º 1, alínea c) e n.º 2 e artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, da alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro e dos artigos 36.º n.º 1, 38.º e 109.º n.os 1 e 3, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delego no Conselho Administrativo da Escola Secundária da Lagoa, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, com faculdade de

**JORNAL OFICIAL**

subdelegar no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo das refeições consagrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho e com o preço base máximo admitido de € 302.247,00 acrescido de IVA à taxa em vigor.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

19 de março de 2012. - A Secretária Regional, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 459/2012 de 26 de Março de 2012**

Considerando que é necessário proceder ao lançamento do adequado procedimento para o serviço de refeições, completas e ligeiras, da Escola Básica e Secundária da Madalena para os anos escolares de 2012/2013 e 2013/2014;

Considerando que em face do acima exposto, se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para a realização de todos os trâmites do referido procedimento, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço, acarretará um encargo previsível, de € 357.815,00 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 A) Refeitórios escolares do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º n.º 1, alínea c) e n.º 2 e artigo 22.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, da alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro e dos artigos 36.º n.º 1, 38.º e 109.º n.os 1 e 3, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Delego no Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária da Madalena, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a

**JORNAL OFICIAL**

despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, com faculdade de subdelegar no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que no âmbito do procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo das refeições consagrado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho e com o preço base máximo admitido de € 357.815,00 acrescido de IVA à taxa em vigor.

2.O presente despacho produz efeitos imediatos.

19 de março de 2012. - A Secretária Regional, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 36/2012 de 26 de Março de 2012****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 13 de setembro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Sporting Clube Ideal, com o n.º 265, publicado no *Jornal Oficial* n.º 184, II série de 23/9/2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão da série Açores;

Considerando que o Sporting Clube Ideal tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – despromoções;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 5 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e o Sporting Clube Ideal, adiante designado por SCI ou segundo outorgante, representado por Hernâni Ricardo Costa, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa com o n.º 265, publicado no *Jornal Oficial* n.º 184, II série de 23/9/2011, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 156.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 48.564,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d) € 7.068,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – despromoções;
- e) € 8.550,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – despromoções;
- f) € 1.710,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – Série Açores – 2.^a fase – despromoções, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 - A quantia de € 15.618,00, prevista nas alíneas d) e e) da cláusula 3.^a, até maio de 2012;

**JORNAL OFICIAL**

3 - A majoração prevista nas alíneas c) e f) será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

7 de março de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sporting Clube Ideal, *Hernâni Ricardo Costa*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 37/2012 de 26 de Março de 2012****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 16 de setembro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube União Micaelense, com o n.º 274, publicado no *Jornal Oficial* n.º 192, II série de 6/10/2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão da série Açores;

Considerando que o Clube União Micaelense tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – despromoções;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 5 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e o Clube União Micaelense, adiante designado por CUM ou segundo outorgante, representado por Manuel Ribeiro Arruda, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 274, publicado no *Jornal Oficial* n.º 192, II série de 6/10/2011, que passam a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 138.026,00, conforme o programa apresentado, é de € 48.564,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d) € 7.068,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – despromoções;
- e) € 8.550,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – despromoções;
- f) € 1.710,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – Série Açores – 2.^a fase – despromoções, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 - A quantia de € 15.618,00, prevista nas alíneas d) e e) da cláusula 3.^a, até maio de 2012;
- 3 - A majoração prevista nas alíneas c) e f) será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

7 de março de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube União Micaelense, *Manuel Ribeiro Arruda*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO**

Aditamento n.º 38/2012 de 26 de Março de 2012

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 21 de setembro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Águia Clube Desportivo, com o n.º 277, publicado no *Jornal Oficial* n.º 195, II série de 11/10/2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão da série Açores;

Considerando que o Águia Clube Desportivo tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – despromoções;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 5 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e o Águia Clube Desportivo, adiante designado por ACD ou segundo outorgante, representado por Eusébio Manuel Raposo Alves, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 277, publicado no *Jornal Oficial* n.º 195, II série de 11/10/2011, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 109.040,00, conforme o programa apresentado, é de € 56.335,00, sendo:

a)

b)



JORNAL OFICIAL

c)

d)

e)

f) € 7.068,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – despromoções;

g) € 8.550,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – despromoções;

h) € 1.710,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – Série Açores – 2.^a fase – despromoções, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 4.^a

Regime da comparticipação financeira

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 - A quantia de € 15.618,00, prevista nas alíneas f) e g) da cláusula 3.^a, até maio de 2012;

3 - A majoração prevista nas alíneas c) e h) será atribuída em 2012, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

7 de março de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Águia Clube Desportivo, *Eusébio Manuel Raposo Alves*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 348/2012 de 26 de Março de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – “Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”, transferir a quantia de 4.991,00 € (quatro mil novecentos e noventa e um euros) para a Universidade dos Açores:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

M.4.2.2 / I / 006 / 2012 – Ciclo de Debates: “Retratos da Violência Doméstica nos Açores”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, classificação económica 08.03.06 – Serviços e fundos autónomos.

7 de março de 2012. – O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 349/2012 de 26 de Março de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 03 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, no contexto do Programa 4. – “Apoio à Divulgação Científica e Tecnológica”, transferir a quantia de 1.123,00 € (mil cento e setenta e vinte e três euros) para a Escola Básica e Integrada dos Ginetes, no âmbito do apoio ao projeto:

M4.2.2/I/008/2012 – “4 x 6 horas com Matemática”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à formação avançada, classificação económica 08.03.06 – Serviços e fundos autónomos.

7 de março de 2012. – O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extrato de Portaria n.º 110/2012 de 26 de Março de 2012

Por portaria do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de 14 de março de 2012, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 15 da resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

Mês de março e os retroativos referentes aos meses de janeiro e fevereiro:

AHBV de Ponta Delgada

28.123,78 €

**JORNAL OFICIAL**

AHBV de Angra do Heroísmo	19.175,30 €
AHBV da Ribeira Grande	23.010,36 €
AHBV da Praia da Vitória	19.175,30 €
AHBV do Faial	15.340,24 €
AHBV das Velas	12.783,54 €
AHBV da Calheta	15.340,24 €
AHBV da Povoação	17.897,00 €
AHBV de Nordeste	17.897,00 €
AHBV de Santa Cruz da Graciosa	12.783,54 €
AHBV de Vila Franca do Campo	15.340,24 €
AHBV de Santa Maria	14.061,92 €
AHBV da Madalena	20.453,70 €
AHBV das Lajes do Pico	12.783,54 €
AHBV de São Roque do Pico	12.783,54 €
AHBV de Santa Cruz das Flores	19.175,32 €
AHBV do Corvo	5.113,44 €
<i>Total</i>	281 238,00 €

A ser processado pela classificação económica 04 07 01 – transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

16 de março de 2012. - A Coordenadora Técnica, *Goreti Castro*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 460/2012 de 26 de Março de 2012**

Considerando que pelo Despacho n.º 11/2008, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 3, de 4 de janeiro, o promotor Cooperativa União Agrícola, CRL, foi beneficiário, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (adiante designado de SIDET), de um apoio financeiro no montante de € 150 000,00, sob a forma de subsídio não reembolsável e do recurso ao crédito com bonificação total de juros (incentivo reembolsável), no montante €144 901,78.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e oito, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor acima identificada, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDET, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo definido para execução do investimento objeto de apoio foi fixado no período compreendido entre 31 de outubro de 2008 e 31 de dezembro de 2009, conforme nº 1 da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objeto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que a não execução do projecto de investimento nos termos previstos no contrato de concessão de incentivos por causa imputável ao promotor e o não cumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão de incentivos é, nos termos da alínea a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e da alínea a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato, fundamento para a rescisão do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor importâncias recebidas.

Considerando que nos termos legais o promotor foi notificado da proposta de rescisão do contrato para, querendo, pronunciar-se.

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento desta notificação.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Cooperativa União Agrícola, CRL, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e oito, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º



JORNAL OFICIAL

Data do Despacho	Entidade Decisora	Nome do Promotor	Projecto	Montante Atribuído (€)
06/12/2011	S.R.E.	Grupo Coral Santa Catarina	Concertos, workshop e deslocação ao Continente	5.000,00
08/07/2011	S.R.E.	As. Tryangle	Apresentação da associação na BTL 2011	7.500,00
10/09/2011	S.R.E.	As. Cultural Maré de Agosto	XXVII Festival internacional de música	34.000,00
20/07/2011	S.R.E.	Grupo Folclórico e Etnográfico Modas da Nossa Terra	Sanjoaninas 2011	25.000,00
22/07/2011	S.R.E.	Soc. Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA)	Participação da SPEA na British Birdwatching Fair	2.750,00
08/08/2011	S.R.E.	Agraprome	III Rali Ilha Graciosa	30.000,00
17/11/2011	S.R.E.	Grupo Forcados Amadores da Tertulia Tauromáquica Terceirense	Corrida promocional Açores no Campo Pequeno	3.000,00
08/07/2011	S.R.E.	As. Cultural Angrajazz	13º Festival Internacional de Jazz	20.000,00
01/09/2011	S.R.E.	As. Anda e Fala-Interpretação Cultural	Festival de Arte Urbana	2.500,00
05/07/2011	S.R.E.	As. Cultural Jazzores	Jazzores 2011	7.000,00
19/07/2011	S.R.E.	As. Basquetebol da Ilha Terceira	Torneio Nacional ABIT	2.000,00
13/10/2011	S.R.E.	Emanuel Carreiro	Sabores das Ilhas	10.000,00
12/08/2011	S.R.E.	Soc. Portuguesa de Ortodontia	XVIII Congresso Nacional	15.000,00
12/08/2011	S.R.E.	Casa do Povo de Água de Pau	Festival do Mar	2.500,00
12/08/2011	S.R.E.	Clube Português de Automóveis Antigos	9ª Volta a S. Miguel-Clássicos 2011	3.000,00
06/07/2011	S.R.E.	As. Escravos da Cadeinha	8º Santa Maria Blues	10.000,00
13/10/2011	S.R.E.	Clube de Golfe do Sport Lisboa e Benfica	Disputa final ordem de mérito e Taça Turismo Açores	10.000,00
06/09/2011	S.R.E.	Sindicato dos Inspectores da Educação e Ensino	VII Fórum Nacional	25.000,00



JORNAL OFICIAL

23/08/2011	S.R.E.	Mª Margarida Blattmann	Encontro anual Best Travel	50.000,00
27/09/2011	S.R.E.	Pedro Angel Gordon del Valle	Convenção GEA 2011	75.000,00
11/11/2011	S.R.E.	Comissão Organizadora	I Reunião Conjunta de Reabilitação e Pediatria	1.214,00
26/09/2011	S.R.E.	As. Pro-Infância Nuno Alvares	Bgreen-Ecological Film Festival	2.500,00
25/10/2011	S.R.E.	Club de Golf Ibérico	Açores Ladies Open	10.000,00
14/12/2011	S.R.E.	OMA - Observatório do Mar dos Açores	Meo-XL Party-Campeonato de videojogos	7.000,00
27/10/2011	S.R.E.	AIPA - As. dos Imigrantes nos Açores	Festival "O Mundo Aqui"	4.000,00
30/08/2011	S.R.E.	As. Desportos Aventura Desnível	Implementação scção canyoning	4.000,00
10/08/2011	S.R.E.	Confraria dos Gastrónomos dos Açores	Roteiro gastronómico	10.000,00
10/08/2011	S.R.E.	Confraria dos Gastrónomos dos Açores	Promoção permanente Açores	3.000,00
26/08/2011	S.R.E.	AFASMIL	1º congresso internacional de saúde materno- -infantil	10.000,00
09/08/2011	S.R.E.	As. Atletismo de S. Miguel	48º S. Silvestre de Ponta Delgada	3.000,00
30/08/2011	S.R.E.	Cooperativa Praia Cultural	Festas da Praia 2011 e Feira Gastronómica	25.000,00
26/09/2011	S.R.E.	As. Cultural das Velas	Passeio TT S. Jorge	5.000,00
26/09/2011	S.R.E.	ET-Emergency Training	3º Meeting de Emergência do Hospital de Santo Espirito	10.000,00

23/09/2011	S.R.E.	AGA-As. Golfe Açoriano	Final Nacional 2011 do Expresso BPI Golf Cup	90.000,00
13/09/2011	S.R.E.	As. Juventude do Corvo	Festival Moinhos 2011	20.000,00
22/09/2011	S.R.E.	Casa do Povo da Fajã de Baixo	V Conferência das Sopas	1.500,00
27/09/2011	S.R.E.	Fernando Ranha	Promoção EUA e Canadá do livro "O Mundo que eu vi"	5.000,00

1 de março de 2012. - O Diretor Regional de Turismo, *Miguel Cymbron*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 99/2012 de 26 de Março de 2012

Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 19 de março de 2012, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de Julho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 4.282,93 – Companhia dos Açores, Lda., com o NIF: 512 051 240 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

20 de março de 2012. - O Diretor Regional, *Arnaldo Machado*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 350/2012 de 26 de Março de 2012

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 22 de fevereiro de 2012, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 19 350.00€ (dezanove mil, trezentos e cinquenta euros) à Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, destinado à 1.ª comparticipação as despesas inerentes ao funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica incluindo o Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, sendo esta despesa suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação económica 04.07.01.

22 de fevereiro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 351/2012 de 26 de Março de 2012

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 29 de fevereiro de 2012, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 20 000.00€ (vinte mil euros), à Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, destinado à 1.ª comparticipação das despesas inerentes ao desenvolvimento do Projeto “Núcleo de Iniciativas de prevenção e combate à Violência Doméstica e promoção da Igualdade”, sendo esta despesa suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, projeto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação económica 04.07.01.

29 de fevereiro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extrato de Despacho n.º 100/2012 de 26 de Março de 2012**

Por despacho da secretária regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 15 de março de 2012, é atribuído, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Elisabete Maria Pamplona da Costa Aquino, contribuinte fiscal n.º 212629360, no montante de € 16.910,00 (dezasseis mil, novecentos e dez euros) a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

19 de março de 2012. - O Diretor Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Portaria de Extensão n.º 2/2012 de 26 de Março de 2012**

Aviso de projeto de portaria de extensão das alterações do contrato coletivo de trabalho entre a ANIF – Associação Nacional dos Industriais de Fotografia e a FIEQUIMETAL – Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas.

1 – Nos termos e para os efeitos dos n.os 2 e 3 do artigo 516.º do Código do Trabalho e dos artigos 114.º e 116.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social se encontra em apreciação a emissão de portaria de extensão das alterações do contrato coletivo de trabalho entre a ANIF - Associação Nacional dos Industriais de Fotografia e a FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas, publicadas no Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 3, de 22 de janeiro de 2012.

2 – A emissão da portaria de extensão efetua-se ao abrigo do disposto no artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 243/78, de 19 de agosto e alínea d) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de outubro, publicando-se em anexo o projeto e respetiva nota justificativa.

3 – Nos 15 dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projeto.

**JORNAL OFICIAL**

Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, 8 de março de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

Nota justificativa

As alterações do contrato coletivo de trabalho entre a ANIF - Associação Nacional dos Industriais de Fotografia e a FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas, publicadas no *Boletim de Trabalho e Emprego*, n.º 3, de 22 de janeiro de 2012, abrangem as relações de trabalho entre empregadores e trabalhadores que se dediquem à atividade de captura, tratamento, processamento e comercialização de imagem e a venda de material para fotografia, imagem, ótico e material acessório.

As condições de prestação de trabalho no âmbito das atividades referidas, foram uniformizadas por emissão de regulamento de extensão publicado no Jornal Oficial, IV Série, n.º 1, de 6 de janeiro de 2005, do contrato coletivo de trabalho entre a ANIF – Associação Nacional dos Industriais de Fotografia e o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa e Outros, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª Série, n.º 30, de 15 de agosto de 2004.

A convenção procede à atualização da tabela salarial. O estudo de avaliação do impacto da extensão da tabela salarial teve por base as retribuições efetivas praticadas no sector abrangido pela convenção, apuradas pelos quadros de pessoal de 2009. Os trabalhadores a tempo completo das atividades abrangidas pela convenção são 47, dos quais 33 (73,3%) auferem retribuições inferiores às convencionais.

A convenção atualiza, ainda, com efeitos a 1 de julho de 2011, o abono para falhas, subsídio de alimentação, as ajudas de custo e as diuturnidades em 5,02%. Os elementos estatísticos analisados não permitem avaliar o impacto do alargamento de âmbito destas prestações. Porém, considerando a finalidade da extensão e que as mesmas prestações foram objeto de extensões anteriores, justifica-se incluí-las na extensão.

Com vista a aproximar os estatutos laborais dos trabalhadores e as condições de concorrência entre empresas do setor de atividade abrangido pela convenção, a extensão assegura para a tabela salarial e subsídio de refeição retroatividade idêntica à da convenção. No entanto, o n.º 4 da cláusula 42.ª, «Trabalho fora do local habitual», não é objeto de retroatividade uma vez que se destina a compensar despesas já feitas para assegurar a prestação do trabalho.

A extensão da convenção tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empregadores do mesmo setor.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ponderadas as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, previstas no n.º 2, do artigo 514.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão das alterações das convenções na Região Autónoma dos Açores.

Projeto de portaria de extensão das alterações do contrato coletivo de trabalho entre a ANIF – Associação Nacional dos Industriais de Fotografia e a FIEQUIMETAL – Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos da alínea d), do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º18/2010/A, de 18 de outubro, alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º243/78, de 19 de agosto, artigo 11.º da Lei n.º7/2009, de 12 de fevereiro, artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º ambos do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

As alterações do contrato coletivo de trabalho entre a ANIF - Associação Nacional dos Industriais de Fotografia e a FIEQUIMETAL - Federação Intersindical das Indústrias Metalúrgicas, Químicas, Elétricas, Farmacêutica, Celulose, Papel, Gráfica, Imprensa, Energia e Minas, publicadas no Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 3, de 22 de janeiro de 2012, são tornadas extensivas no território da Região Autónoma dos Açores:

a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados nas associações de empregadores outorgantes que se dediquem à atividade de captura, tratamento, processamento e comercialização de imagem e venda de material para fotografia, imagem, ótico e material acessório, e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nestas previstas;

b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados nas associações de empregadores outorgantes que exerçam as atividades referidas na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

Artigo 2.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 1.º, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, é aplicável a remuneração mínima mensal garantida nos níveis salariais que contemplem valores retributivos inferiores.

Artigo 3.º

Não são objeto de extensão as cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 4.º

1 – A presente portaria de extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**JORNAL OFICIAL**

2 – A tabela salarial (Anexo IV) e as restantes matérias pecuniárias produzem efeitos a partir de 1 de julho de 2011.

3 – Os encargos resultantes da retroatividade prevista no número anterior podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria, correspondendo cada prestação a dois meses de retroatividade ou fração até ao limite de cinco.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Representantes dos Trabalhadores para a Segurança Higiene e Saúde no Trabalho n.º 4/2012 de 26 de Março de 2012****Fromageries Bel Portugal, SA**

Nos termos do n.º 3 do artigo 27.º, da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação recebida na Direção de Serviços do Trabalho, em 15 de março de 2012, relativa à promoção da eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Fromageries Bel Portugal, S.A.:

«Conforme previsto no artigo 27.º, n.º 3, da Lei n.º 102/2009, vimos informar que iremos proceder ao ato eleitoral dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho no próximo dia 15 de junho de 2012».

Publicação no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 61, de 26 de março de 2012, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 352/2012 de 26 de Março de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 43 500,01€ (Quarenta e três mil quinhentos euros e um cêntimo), correspondente à execução do projeto do Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação B) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

17 de Fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 353/2012 de 26 de Março de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 4 930,00€ (Quatro mil novecentos e trinta euros), correspondente à execução da Fiscalização da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Janeiro de 2010.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação B) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C)

9 de Março de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 354/2012 de 26 de Março de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 314 127,83€ (Trezentos e catorze mil cento e vinte e sete euros e oitenta e três cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo

**JORNAL OFICIAL**

Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 11 Junho de 2009.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação B) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

9 de Março de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 355/2012 de 26 de Março de 2012**

Ao abrigo da Portaria n.º 9/2011 de 9 de fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Edite Adelina Louro de Sousa 250,00 €

Canada da Cancela n.º 16 – São Mateus
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Carlos Manuel Cardoso de Medeiros 250,00 €

Lomba do Pomar n.º 60
9650 Povoação – São Miguel

Lubélia Cordeiro Bulhão 500,00 €

Rua da Igreja n.º 28 – Fenais da Ajuda
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Luís Alberto de Oliveira 250,00 €

Rocha Vermelha de Cima n.º 44 – Praia do Almoxarife
9900 Horta – Faial

**JORNAL OFICIAL**

Francisco Manuel Enes Areias Caminho das Faias n.º 304 - B – Vila Nova 9760 Praia da Vitória – Terceira	250,00 €
Laureano de Meneses do Rego Caminho de Cima n.º 66 - B – Lajes 9760 Praia da Vitória – Terceira	500,00 €
João Luís da Cunha Oliveira Caminho de Trás dos Pomares n.º 3 – São Mateus 9880 Santa Cruz – Graciosa	250,00 €
Manuel Fernando Garcia Machado Rua de Cima n.º 25 – Cedros 9900 Horta – Faial	250,00 €
Armando Botelho Medeiros Henrique Rua da Paz – Ponta Garça 9680 Vila Franca do Campo – São Miguel	250,00 €
Fernando Manuel Cedros Terra Alta n.º 337 – Ribeirinha 9930 Lajes – Pico	250,00 €
José Eduardo Ávila Toledo Estrada Regional n.º 31 – Fontinhas 9760 Praia da Vitória – Terceira	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Luís Duarte Almeida Rua Bom Jesus n.º 79 – Fenais da Luz 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
João Alberto Papoula Resendes Rua Comendador Furtado Leite n.º 17 – Água Retorta 9650 Povoação – São Miguel	250,00 €
João Vieira Serpa Fetais – Santa Luzia 9940 São Roque – Pico	250,00 €
Luís António da Silva Pinheiro Rua da Igreja n.º 53 – Pedro Miguel 9900 Horta – Faial	250,00 €
Emanuel Jesus Medeiros Botelho Rua do Foral D. Helena n.º 30 – Santa Barbara 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
David Manuel Pavão dos Reis Rua do Além n.º 6 – Ginetes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	500,00 €
Eduardo Manuel Soares Lindo Rua Direita – Fenais da Ajuda 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Mário Jorge Furtado de Melo Rua do Emigrante n.º 29 – Lomba do Alcaide 9650 Povoação – São Miguel	500,00 €
Carlos Manuel da Silva Picanço Barro Branco n.º 113 – Guadalupe 9880 Santa Cruz – Graciosa	500,00 €
Maria Luísa Pimentel Sousa Ferreira Caminho Fundo n.º 14 – Lomba da Fazenda 9630 Nordeste – São Miguel	250,00 €
Maria Guadalupe de Melo da Silva Benjamim Caminho do Meio n.º 94 – São Mateus 9880 Santa Cruz – Graciosa	250,00 €
Emanuel Garcia Bettencourt Beira 9800 Velas – São Jorge	250,00 €
João Manuel da Costa Campos Canada da Salga n.º 27 – Biscoitos 9760 Praia da Vitória – Terceira	250,00 €
Dinis Lima Oliveira Rua das Colmeias n.º 1 - F – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

José António Linhares da Rocha Arrochela n.º 26 – Altares 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	250,00 €
Guilherme Amaral Pimentel Través de Cima n.º 8 – Lomba da Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
Maria Goreti da Silva Bettencourt Caminho dos Poços n.º 74 – Guadalupe 9880 Santa Cruz – Graciosa	250,00 €
Fernando Oliveira Cacilhas Rua de Baixo n.º 47 – Sete Cidades 9500 Ponta Delgada – São Miguel	500,00 €
Evaristo Manuel Faria Carvalho Estrada Regional n.º 13 – Bretanha 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Messias Pimentel Aguiar Rua do Estanqueiro n.º 14 - C – Água Retorta 9650 Povoação – São Miguel	250,00 €
Maria Baldaya da Câmara do Rego Botelho Mendonça da Cunha Caminho do Meio n.º 1 – São Pedro 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	1.250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Lúcia Carmelo Rocha Sousa Regatos – São Bartolomeu 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	250,00 €
Manuel António Moniz Arruda Canada das Colmeias n.º 4 H – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Joaquim Fernando Pereira Costa Rua de Santa Catarina n.º 54 – Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
João Angelino Couto Toste Ladeira Coderniz – São Sebastião 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	250,00 €
Adelino Silvestre Ponte Rua das Colmeias n.º 19 – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
João Luís Pimentel Canada do Mato n.º 4 – Porto Formoso 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
Jorge Manuel Borges Faria Caminho da Cidade n.º 151 – Porto Judeu 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Gil Nicolau Almeida Ferreira 250,00 €
Rua da Grotinha n.º 19 – Arrifes
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, Projeto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas e Florestais, Ação 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.08.02 A transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

9 de março de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 356/2012 de 26 de Março de 2012**

Ao abrigo da Portaria n.º 9/2011 de 9 de fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Francisca Rosa Martins Gonçalves Rosa Mendonça 250,00 €
Rua Eng.º Manuel Rodrigues de Miranda n.º 6
9880 Santa Cruz – Graciosa

Emanuel Linhares da Rocha de Sousa Meneses 250,00 €
Estrada 25 de Abril n.º 447 – Santa Cruz
9760 Praia da Vitória – Terceira

**JORNAL OFICIAL**

Alberto Manuel Costa Ponte Rua dos Cabrais n.º 91 – Candelária 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Délio João de Meneses Leal Cruzeiro Velho n.º 149 – Fontinhas 9760 Praia da Vitória – Terceira	500,00 €
José Luís Mendes Ribeira das 6 n.º 6 – Santa Barbara 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	500,00 €
António Manuel Ourique Correia Ao Terreiro n.º 42 – Raminho 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	250,00 €
Ilídio Manuel Silva Ferreira Rua da Saúde n.º 123 B – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Messias Cabral Soares Medeiros Rua José Canto n.º 25 – Porto Formoso 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €
Pedro Miguel Clementino Couto Rua do Rosário n.º 67 – Maia 9600 Ribeira Grande – São Miguel	500,00 €

**JORNAL OFICIAL**

José Manuel Moniz Rebelo Rua do Quintão – Santa Cruz 9560 Lagoa – São Miguel	250,00 €
Lubélia de Fátima da Silva Meneses Leal Cruzeiro Velho n.º 149 – Fontinhas 9760 Praia da Vitória – Terceira	250,00 €
Paulo Ivo Carvalho Tavares Estrada Regional n.º 9 – Água de Pau 9560 Lagoa – São Miguel	250,00 €
Maria Sarmento Pires da Cunha Rua Nova n.º 35 – Fontinhas 9760 Praia da Vitória – Terceira	250,00 €
Nuno Lourenço Pereira Cardoso Espigão n.º 37 – Posto Santo 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	250,00 €
Carla Patrícia Moniz Gomes dos Santos Belo Lomba 9960 Lajes – Flores	250,00 €
João Miguel Medeiros Rocha Rua do Foral D. Helena n.º 36 – Santa Bárbara 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Maria de Fátima Neves Rua do Quarteiro n.º 9 – Feteiras 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Paulo Alexandre Lourenço Silveira Largo do Poço n.º 11 – São Sebastião 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	250,00 €
Eugénio Miguel Arruda Massa Estrada Regional n.º 352 – Relva 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Luís Carlos Gomes Dinis Rua da Fonte n.º 7 – Aqualva 9760 Praia da Vitória – Terceira	250,00 €
Maria dos Santos Pereira Cunha Benjamim Canada do Beco n.º 11 9880 Santa Cruz – Graciosa	250,00 €
Paulina de Jesus Parreira Lourenço Gonçalves Rua da Igreja n.º 185 – Ribeirinha 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	750,00 €
Vítor Manuel Pereira Bulhões Ramal de São Brás n.º 9 A – São Brás 9600 Ribeira Grande – São Miguel	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Paulo José Machado Cruz Rua Dr. Frederico Moniz Pereira n.º 9 – Furnas 9650 Povoação – São Miguel	250,00 €
Paulo Dinis Tavares Aguiar Canada da Cruz n.º 4 – Santo António 9500 Ponta Delgada – São Miguel	500,00 €
Luís Manuel Fialho Coelho Rua Nova n.º 18 – Altares 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	250,00 €
Maria do Rosário Noia de Freitas Morros 9960 Lajes – Flores	250,00 €
Valter Daniel Andrade Almeida Rua Amaro Dias n.º 101 – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Hugo Emiliano Coelho Aguiar Rua da Igreja n.º 1 – Fontinhas 9760 Praia da Vitória – Terceira	250,00 €
Carlos Duarte Almeida Rua Bom Jesus n.º 79 – Fenais da Luz 9500 Ponta Delgada – São Miguel	750,00 €

**JORNAL OFICIAL**

João Manuel Lima Luz Lugar dos Fenais n.º 100 – São Mateus 9880 Santa Cruz – Graciosa	500,00 €
Cidália Maria Guido Medeiros Pavão <i>Caminho das Ruas n.º 51 – Sete Cidades</i> 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Luís Henrique Tomás Tristão Canada da Arrochela – Altares 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	250,00 €
Nelson Jorge Câmara Mendonça Lomba 9960 Lajes – Flores	250,00 €
António Manuel Amaral Pimentel Rua Gustavo Adolfo Medeiros n.º 179 – N.ª Sr.ª dos Remédios 9650 Povoação – São Miguel	250,00 €
Adolfo Manuel Teixeira Soares Rua Mestre Inácio n.º 2 – Achada 9630 Nordeste – São Miguel	500,00 €
José Manuel Pavão Medeiros Estrada Regional n.º 40 – Bretanha 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Lina Maria Massa Raposo Massa Travessa da Piedade n.º 79 - A – Arrifes 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €
Dinis Alberto Pereira Miranda Rua Mestre Inácio n.º 5 – Achada 9630 Nordeste – São Miguel	250,00 €
Emanuel Pavão Botelho Rua dos Moinhos n.º 38 – Mosteiros 9500 Ponta Delgada – São Miguel	250,00 €

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, Projeto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas e Florestais, Ação 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.08.02 A transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

12 de março de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

D.R. DO AMBIENTE**Despacho n.º 461/2012 de 26 de Março de 2012**

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 24 de fevereiro de 2012 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade: euro

Freguesia	Concelho	Ilha	Montante
São Roque	São Roque	Pico	3.500,00
Santo António	São Roque	Pico	1.000,00

24 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.